



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

É **OBRIGATORIO** O ENVIO DESTE **RECIBO** NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL
E **NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, o Edital nº ____/2021 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Constituem anexos do Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);
ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.
Anexo IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL; ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ:

IMPORTANTE: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a **NÃO** remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte/MT, através do Pregoeiro ***Edivaldo Moreira da Silva***, designado pela Portaria n.º 023/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas Leis Municipais 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais; Lei Municipal nº 1.482/2019, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, fará realizar licitação “**PREGÃO**” na modalidade “**PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT a Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

- ☐ Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- ☐ O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.
- ☐ Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço Global”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de **menor percentual** referente à taxa administrativa.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
0020	02	001	2095	339030	100
0025	02	001	2095	339039	100
0075	03	001	2096	339030	100
0080	03	001	2096	339039	100
0153	04	001	2122	339030	101
0158	04	001	2122	339039	101
0143	04	001	2119	339030	115
0144	04	001	2119	339039	115
0316	05	001	2099	339030	100
0320	05	001	2099	339039	100
0379	05	004	2040	339030	100
0382	05	004	2040	339039	100
0503	07	002	2138	339030	102
0507	07	002	2138	339039	102
0542	07	003	2161	339030	102
0546	07	003	2161	339039	102
0567	07	005	2140	339030	102
0570	07	005	2140	339039	102
0635	08	002	2112	339030	129
0639	08	002	2112	339039	129
0682	08	003	2115	339030	100
0685	08	003	2015	339039	100
0679	09	001	2105	339030	100
0704	09	001	2105	339039	100

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d)** Reunidas em consórcio;
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que **deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:**

- a)** Cópia do Registro Geral (RG) ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

g) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

5.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que porventura estiverem com **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

5.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

5.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

06 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho**, devendo ser entregues ao pregoeiro antes do credenciamento, imediatamente após a entrada dos licitantes na sala de licitação no horário estipulado para o certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL
Nº 069/2021

ENVELOPE II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL
Nº 069/2021

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

6.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e Inscrição Estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos Produtos cotados, com a indicação das **marcas, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** ou **Similaridade** dos itens cotados, exceto quando se tratar de Prestação de serviços.
- e) Cotação por **LOTE ou ITEM e TOTAL GLOBAL**.
- f) Para cada LOTE cotado da licitação, deverá conter indicação precisa do menor preço, ou seja, **menor percentual da taxa de administração** que incidirá sobre o valor estimado para a contratação, com admissão de até 02 duas casas decimais, fixo e irrevogável, apurado a partir da data da apresentação da proposta.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I**, na sua numeração, sequencial dos itens e preenchidos de acordo com o Anexo II do Edital.
- h) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

7.4 No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

- a) A Carta Proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência;
- b) A Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 012/14).

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.9 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”.

8.2 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes de proposta, habilitação e o credenciamento, não sendo aceitos novos licitantes a partir do horário estipulado para o certame.

8.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI e em envelopes separados, a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**.

8.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às **especificações, quantitativos, prazos e condições** fixados no Edital;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

8.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09 - DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 **Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a três casas decimais por lote.**

9.2.1 **O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração.** Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e proposta não superior a 3,60% (três vírgula sessenta por cento).

9.2.2 Poderá ser aceita a proposta que apresentar a menor Taxa de administração em Percentual (%), sendo que as Propostas poderão ser igual a 0,0% (zero por cento) **ou taxa negativa mediante a comprovação da Composição de custos** que será analisada pela equipe técnica. Assim considerados aquelas que venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

9.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) No caso de todas as Propostas iniciais estiverem com taxa Administrativa com percentual **zerada**, será realizado sorteio para auferir a melhor classificada e vencedora do certame, isso após a verificação dos critérios mencionados no artigo 3º, § 2º da lei federal 8.666/93.

9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.8 Após a negociação se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do LOTE acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.7 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante deverá aguardar a disponibilidade dos meios eletrônicos para verificação.

10.9 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de (quarenta e oito) horas para a solução.

10.10 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

10.13 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

11.1 A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos **preferencialmente em ordem** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

11.6.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

11.6.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.6.2.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.6.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- Declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

11.6.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>.

11.6.6 Comprovação de Capital Mínimo ou Valor de Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação para cada item/lote, em

conformidade com o Artigo 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. *Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo (Assinatura do Contador). **Devendo a**

comprovação ser feita na data da apresentação da proposta. $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

11.7 REGULARIDADE FISCAL:

11.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.7.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

11.7.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

11.7.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.7.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

11.8 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1 Atestado (os) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (os) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória a prestação de correspondente ao objeto licitado;

11.8.1.1 *Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro/semelhança em cartório competente e autorizado.*

11.8 OUTROS DOCUMENTOS

11.8.1 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.8.2 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11.8.3 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo III** do Edital.

11.8.4 Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo IX**).

12 - DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ATA da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no Departamento de Licitação e Contratos.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no Fornecimento, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação das Secretarias solicitantes.

13.4 Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação das secretarias haja vista que estas não possuem local adequado para acondicionamento de grandes quantidades do produto.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, a apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A frequência do pagamento será mensal.

8.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento **à rede credenciada** pelos serviços prestados e fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

8.3.2 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

8.3.3 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor **correspondente ao Custo de Administração (se houver).**

8.3.4 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor (%) do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

8.3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:a:

15.2 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

15.3 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;

15.4 Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

15.5 Disponibilização de cartões virtuais individuais para os Departamentos

15.6 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

15.7 Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;

15.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

15.10 Entregar os produtos/Serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados

15.11 Atender às solicitações no prazo estipulado.

15.12 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

15.13 A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

15.14 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

15.15. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

15.17 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

15.18. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.19 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.20. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

15.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

etc.;

15.22 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.23 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

15.24. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

15.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

15.27 É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

15.28 Manter a execução do contrato independentemente de atraso no pagamento, salvo se caracterizado o disposto no inciso XV do Art. 78 da Lei de Licitações

15.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Uma vez firmada a contratação, o **Município de Terra Nova do Norte/MT** se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- i)** Devolver à contratada, ao final do período de vigência da ata/Contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação/cancelamento do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/cancelamento do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato/Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a Ata/Contrato assume o Registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato/Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 As empresas somente serão adjudicadas como vencedoras dos procedimentos licitatórios se as mesmas demonstrarem que no endereço constante na documentação possuem estrutura física e suporte técnico suficiente para atendimento correspondente à necessidade da administração pública.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

20 – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, na ordem de classificação, ao fim da licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

20.2 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 meses.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.5. Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.6. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

21.2. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através da taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado/adquirido.

21.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar imediatamente a entrega dos cartões virtuais, informando a rede de oficinas credenciados, contados a partir à assinatura do contrato, mediante solicitação de entrega dos serviços pela Secretaria solicitante de acordo com prazo determinado no termo de referência.

21.5 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante e a atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante.

21.7 Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

22. DOS CARTÕES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS:

22.1 Cada cartão eletrônico virtual destinado a aquisição de materiais é de uso exclusivo de cada Departamento nele identificado, não sendo permitido qualquer outra despesa diversa daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

22.2. Para utilização do cartão eletrônico virtual deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para o CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

22.3. Finalizada a operação, o gestor do sistema digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo virtual pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento. O portador deverá encaminhar o referido termo virtual às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do CONTRATANTE;

22.4 . Em caso de danos involuntários no cartão eletrônico virtual, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção por telefone, por parte do rede credenciada, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de compras do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais.

23 . DOS RELATÓRIOS

23.1. Os Relatórios mensais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

23.2. Relação das Aquisições, da compra, quantidade e tipo do produto comprado;

23.3. Histórico das operações realizadas pelo departamento contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão eletrônico virtual;

23.4. Análise e histórico de consumo de cada secretaria;

23.5. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto;

23.6. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

24.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

24.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4 Quem impedir, **perturbar ou fraudar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de **detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

25.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no jornal oficial dos municípios.

25.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT por um período de 30 dias após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

25.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte/MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

25.11 O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Av. Brasil, 1900 – Centro – Terra Nova do Norte/MT no período das 07 às 11h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3534 2500 no período das 07 às 11h em dias úteis.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO; ANEXO I-A –
TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VI –
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM
RESTRIÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou
EPP);
ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO
PENAL;
ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO
XI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XII - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Terra Nova do Norte/MT - MT, 09 de Agosto de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO I - EDITAL

Pregão 069/2021

Item	Cód.	Unid.	Especificação técnica	Qtd.	Valor Total R\$ Valor para 12 meses
1		UN	Serviço de administração e gerenciamento informatizado utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha,	01	R\$ 1.415,000,00
2		UN	Taxa de Administração referente ao serviço de administração e gerenciamento informatizado utilizando sistema eletrônico on-line	01	3,60%

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção	%
2	taxa a ser cobrada pela empresa operadora de sistema de cartões dos fornecedores credenciados	%
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = Soma dos percentuais	%

Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 1 e 2



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Requerimento: Nº 70/2021 Data do Requerimento: 09 de agosto de 2021 Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento; - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência; - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Fazenda;	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição de Produtos ou bens (x) Contratação de Prestação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto () Não se enquadra.
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal); (X) Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município); () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos; () Outra Legislação específica, sendo a _____;
--

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 JUSTIFICATIVA -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA :



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

A Administração Pública no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública. Tais princípios, à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

A Administração direcionada ao ofício que lhe compete, objetivando concretizar os anseios populares, deve gerir os recursos e serviços públicos fundamentada em princípios e normas que atendam à moralidade e transparência, afinal, a “res” pública é do povo.

Finalmente, dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se a Eficiência o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos.

O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

A Administração Pública baseada em modernos princípios de administração e pautada no princípio da eficiência de aplicação de seus recursos busca obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento nas aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro com uma compra imediata e pelo menor valor de mercado, não ficando a administração pública obrigada a comprar em determinada(s) empresa(s), além de proporcionar:

1. Controle dos gastos públicos em tempo real;
2. Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
3. Minimiza imobilizações não programadas.
4. Maior investimento no comércio local.

Desta forma, a economia e a agilidade a serem obtidas pelas Secretarias municipais de Terra Nova do Norte/MT, em relação às aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo que buscarão sempre fornecer os melhores preços nos orçamentos para venderem seus produtos.

5.0 DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objetivo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e II e Termo de Referência do respectivo Edital.

6. DO DETALHAMENTO DOS VALORES ESTIMADOS COM VALOR NO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO:

6.1. O objeto da presente licitação é conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência e anexos. a condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

código	Item	Valor estimado para 12 meses
	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra	R\$ 1.415.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

	Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital	
	Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção	3,60%

6.2. Descrição complementar de cada item, conforme anexos do termo de referência

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7.DA FORMA DE DIPUTA DO CERTAME.

7.1 Das taxas do Certame

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção	%
2	taxa a ser cobrada pela empresa operadora de sistema de cartões dos fornecedores credenciados	%
PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = Soma dos percentuais		%

7.2 Somente o Item 1 será objeto de disputa no certame.

7.3 A licitante deverá obrigatoriamente informar na sua proposta comercial a taxa que cobrará dos fornecedores (Item 2) credenciados e esta taxa será fixa, não será objeto de disputa, no certame.

7.4 Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 1 e 2..

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no departamento de compras / almoxarifado / garagem municipal / outra unidade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 15(Quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, independentemente da quantidade solicitada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.7.1. No caso de rejeição por desatendimento as regras pactuadas, correrá por conta da Fornecedora as despesas com transporte destinado a devolução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fr.	Valor
0020	02	001	2095	339030	100	R\$ 10.000,00
0025	02	001	2095	339039	100	R\$ 340,00
0075	03	001	2096	339030	100	R\$ 20.000,00
0080	03	001	2096	339039	100	R\$ 680,00
0153	04	001	2122	339030	101	R\$ 200.000,00
0158	04	001	2122	339039	101	R\$ 6.800,00
0143	04	001	2119	339030	115	R\$ 150.000,00
0144	04	001	2119	339039	115	R\$ 5.100,00
0316	05	001	2099	339030	100	R\$ 400.000,00
0320	05	001	2099	339039	100	R\$ 13.600,00
0379	05	004	2040	339030	100	R\$ 120.000,00
0382	05	004	2040	339039	100	R\$ 4.080,00
0503	07	002	2138	339030	102	R\$ 200.000,00
0507	07	002	2138	339039	102	R\$ 6.800,00
0542	07	003	2161	339030	102	R\$ 100.000,00
0546	07	003	2161	339039	102	R\$ 3.400,00
0567	07	005	2140	339030	102	R\$ 100.000,00
0570	07	005	2140	339039	102	R\$ 3.400,00
0635	08	002	2112	339030	129	R\$ 10.000,00
0639	08	002	2112	339039	129	R\$ 340,00
0682	08	003	2115	339030	100	R\$ 5.000,00
0685	08	003	2015	339039	100	R\$ 170,00
0679	09	001	2105	339030	100	R\$ 100.000,00
0704	09	001	2105	339039	100	R\$ 3.400,00

O total entre produtos e taxa é de R\$ 1.463,000,00

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Fornecimento de cartões virtuais individuais de uso exclusivo da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, sendo responsabilidade da “CONTRATANTE” o monitoramento sobre os cartões virtuais e usuários do sistema.

10.2 Disponibilização da rede credenciada ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT.

10.3 Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta;

10.4 Disponibilização de sistema para recebimento de pedidos de orçamento e pedidos de compra e pagamento, informatizado, junto à rede credenciada.

10.5 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as aquisições das Secretarias Solicitantes de Terra Nova do Norte – MT, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.

10.6 A rede credenciada deverá fornecer os itens que atendam às necessidades das Secretarias, com qualidade conforme quantitativos a serem solicitados pela mesma.

10.7 Disponibilização de senhas individuais para os servidores indicados pelo contratante, sendo



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

que:

10.7.1 O uso do cartão virtual para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

10.7.2 O bloqueio do uso do cartão virtual, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de compras

10.7.3 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

10.7.4 O uso indevido do cartão virtual, cancelado ou bloqueado pela Gerência de compras, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

10.7.5 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão virtual, que não for bloqueado pelo contratante;

10.7.6 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE COMPRAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

10.8 Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

10.8.1 A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web, integrado com tecnologia cartão virtual.

10.8.2 O gerenciamento e controle das compras realizados da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;

10.8.3 O credenciamento, monitoramento e intermediação dos produtos a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;

10.8.4 Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;

10.8.5 O faturamento mensal de todos os produtos contemplados

10.8.6 Permitir que todo o processo de orçamento compra e pagamento possa ser feito de maneira remota. Sem a necessidade de a contratante ir até o estabelecimento e passar o cartão físico em maquininha.

10.9 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento de sistema para aquisição de mercadorias; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos itens adquiridos e taxa de administração (se houver), sendo que para tanto o contratante recebe cartões virtuais individuais de controle; as aquisições são realizadas na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar locais a serem credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração (em percentual) relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos produtos utilizados

- Contrato Autogestão
- Implantação de Sistema Integrado
- Fornecimento da Rede Credenciada
- Pagamento dos produtos e Taxa de Administração

Consiste essencialmente em:

➤ Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção, mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

➤ Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartões virtuais individuais para autorização e aquisição de mercadorias junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela contratante.

➤ Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).

➤ Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os produtos adquiridos, encaminhando a fatura da taxa de administração (se houver) emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

➤ Treinamento – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

10.10 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle, compreende, em síntese:

- 10.10.1 Cadastramento de uma listagem de produtos fornecida pela contratante;
- 10.10.2 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 10.10.3 Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- 10.10.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 10.10.5 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- 10.10.6 Treinamento de usuários e Gestores do contrato para operar o sistema.
- 10.10.7 Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

10.11 DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA

- 10.11.1 O estabelecimento poderá ser descredenciado a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:
- 10.11.2 O Gestor do Contrato e a contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.
- 10.11.3 Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.
- 10.11.4 No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.
- 10.11.5 Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não fará mais aquisições no respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.
- 10.11.6 A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.
- 10.11.7 Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.
- 10.11.8 Serão suspensos do sistema, por um período de 01 (um) mês, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- 10.11.9 Serão suspensos do sistema, por um período de 02 (dois) meses, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- 10.11.10 Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 10.11.11 Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.
- 10.11.12 No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. CONTRATADA obriga-se a:

11.2 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- 11.3** Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;
- 11.4** Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;
- 11.5** Disponibilização de cartões virtuais individuais para os Departamentos
- 11.6** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 11.7** Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;
- 11.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 11.10** Entregar os produtos/Serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados
- 11.11** Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 11.12** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 11.13** A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- 11.14** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 11.15.** Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 11.17** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 11.18.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.19** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 11.20.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 11.21** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
etc.;
- 11.22** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 11.23** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 11.24.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.25** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.26** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

11.27 é obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

11.28 Manter a execução do contrato independentemente de atraso no pagamento, salvo se caracterizado o disposto no inciso XV do Art. 78 da Lei de Licitações

11.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

12.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

12.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados.

13. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

13.2 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405.

13.3 Secretaria de Educação: JEFFERSON HENKES MARCOLINI, portador do RG nº 22629220 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 039.855.061.16, matrícula funcional nº 3148.

13.4:Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92

13.5 Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942. Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matrícula funcional nº 3416.

13.6 Secretaria de Assistência Social: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matrícula funcional nº 2425.

13.7 Secretaria Municipal de Fazenda: Fiscal Titular: TATIANE KOCH, portadora do RG nº 1601895-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 023.720.931.42, matrícula funcional nº 4237. Fiscal Suplente: LUCIANO DE ABREU, portador do RG nº 2453129-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 048.358.681.10, matrícula funcional nº 3478

14. DAS INFRAÇÕES E SANCOES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta;

g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

14.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

14.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

15.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 A frequência do pagamento será mensal.

15.4. A contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, pelo fornecimento das mercadorias adquiridas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

- A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelo fornecimento das mercadorias adquiridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar à contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

15.5. O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

15.6. A Administração pagará mensalmente à contratada o valor total dos itens adquiridos na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor correspondente ao Custo de Administração (se houver).

15.7 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.;

15.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

16 DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

16.1. Em até 03 (três) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizado.

16.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica da comissão designada para tal, e ao final será preenchido um laudo de conformidade.

16.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Avenida Cloves Felício Vitorato nº 101 Bairro Centro Terra Nova do Norte MT, Setor de Licitações, em horário comercial das 07 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira, ou de forma online, conforme definir a comissão de análise.

16.4 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender a no mínimo 80% (oitenta por cento) das funcionalidades mínimas, ou que deixar de atender o item 31, do check list independente do percentual, será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente, e será convocada a segunda colocada no certame para realização de novo teste, e assim sucessivamente.

16.5 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

16.6 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

16.7. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

16.8 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do teste

16.9 O sistema deverá executar as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ter comprovação mínima de 80% (Oitenta por cento), sendo que cada item vale 10 pontos e o item 31, é eliminatório, caso a empresa não o atenda será eliminada do certame, independente da pontuação, pois o não cumprimento desse item específico (31) fere outros princípios do edital.

16.11 Os itens a serem considerados na apresentação do teste de funcionamento são os listados no check list abaixo:

Nun.	Funcionalidade que serão verificadas, conforme item de Termo de Referência.	Atende Cada item vale 10 pontos)	Não atende	Observação
01	Acessar o sistema com link próprio contendo o nome da contratada no link de acesso. E apresentar o sistema q que deve conter os dados da contratada.			
02	Cadastrar Centro de Custo (Secretarias)e Departamentos Vinculados as secretarias hierarquicamente.			
03	Cadastrar gestores e usuários			
04	Cadastrar Cartões contendo o nome do departamento, e o limite de credito.			
O sistema deverá contemplar relatórios autoexplicativos de:				
05	Centro de custo (secretarias) e departamentos.			
06	Comparativo de valores orçamentos			
07	Consumo total cartões, e Extrato de cartão mostrando os gastos por período.			
08	Demonstrativo de gastos			
09	Demonstrativo de produtos adquiridos na fatura do mês;			



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

10	Histórico de orçamento por data inicial e final e também por estabelecimento.			
11	Histórico de transação			
12	Itens em garantia			
13	Lista de produtos			
14	Relação de rede credenciada			
15	Relação de todos os cartões cadastrados para a Contratante.			
16	Relatório das notas fiscais emitidas por cada fornecedor (Independente do período)			
17	Vendas por estabelecimento (Credenciadas)			
18	Relatório de Orçamentos faturados por secretarias.			
O sistema deverá conter Informações de vencimento e de saldo de Licitação contratos e empenho.				
19	Vencimento de licitação e contrato.			
20	Controle de Saldo da Licitação em tempo real(ou seja , a cada compra e efetuada , o sistema deverá baixar automaticamente do saldo total).			
21	Controle de Saldo do contrato (ou seja , a cada compra e efetuada , o sistema deverá baixar automaticamente do saldo total).			
22	Controle de Saldo dos empenhos em tempo real , por departamento. (ou seja , a cada compra e efetuada , o sistema deverá baixar automaticamente do saldo total)(Cada secretaria terá seu respectivo empenho, por isso esse controle é de suma importância).			
Demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:				
23	Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos.			
24	O Sistema deverá permitir o cadastro de vários empenhos, vinculados aos departamentos. para que seja possível o acompanhamento dos saldos de cada secretaria e departamentos vinculados.			
25	Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de produto a ser adquirido.			
26	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos, por item.			
27	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos por valor global.			
28	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do orçamento com o estabelecimento.			
29	Identificação completa da empresa credenciada que realizou o fornecimento.			
30	Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de usuários.			
31	Permitir que todo o processo de orçamento compra e pagamento também possa ser feito de maneira remota .Sem a necessidade de a contratante ir até o estabelecimento e passar o cartão físico em maquininha. (Esse item tem caráter eliminatório caso não seja atendido).			
32	Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha sendo no mínimo xls.pdf e txt.			
33	Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais			



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

	usuários ter acesso às informações, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
34	O sistema deve permitir a consulta de gastos de cartão por departamento .			
35	O sistema deve permitir o Acesso a reimpressão de comprovante de compra a qualquer tempo.			
O sistema deve permitir a emissão e reimpressão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:				
36	Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			
37	Local, data e hora da transação			
38	Valor da operação			
39	Identificação do responsável que executou a transação			
Dos orçamentos, aprovação e conclusão/fechamento, demonstrar				
40	Abertura de orçamento e/ou "requisições"; simular operações de cadastro de orçamento para vários estabelecimentos simultaneamente, ou seja , o sistema deve permitir que a contratante envie diversos pedidos de orçamento de um mesmo item para vários estabelecimentos credenciados ao mesmo tempo, simular dentro do ambiente das credenciadas a resposta aos orçamentos e concluir uma compra .			
41	Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado podendo ser por meio de um link de redirecionamento (exemplo planilha SINAP para matérias).			
42	O sistema deve permitir o bloqueio de envio de orçamento sem quantidade mínima de credenciados.			
43	Criação de um acesso de Gestor Avaliador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento para que seja aprovado por outro gestor que tenha permissão de aprovação;			
44	Indicação de produtos pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização dos orçamentos;			
45	Acompanhamento on-line do status das compras que estiverem sendo efetuadas.			

17. DOS PRAZOS:

- 17.1.** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura
17.2 O prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias após emissão da Nota de Autorização de Despesa
17.3 O prazo para implantação do sistema e cadastramento da rede credenciada será de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato
17.4. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 03 (três) dias, contados da data de homologação do presente processo

18 DAS DISPOSICOES GERAIS

- 18.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.
18.2. É vedada a subcontratação , cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

19.DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- 19.1.** Termo de Referência Elaborado por:
- Raul Augustinho Loureiro de Moraes/ Secretaria de Fazenda
 - Reginaldo Marcolan/ Secretário de Educação
 - Valter Kuhn/ Secretario de Infraestrutura;
 - Anderson Tomazelli/Secretário de Desenvolvimento Econômico;
 - Angélica Fernandes /Secretaria de Saúde;
 - Clarinda Gastaldi/ Secretaria de Assistência Social.
 - Klayton Fidelex/ Secretário de Planejamento e Gestão



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO I B
VALOR DE MATERIAIS POR SECRETARIA

ITEM	DOTAÇÃO	VALOR
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- GABINETE	<u>02.001.2095.339030</u> <u>0020</u> <u>100</u>	R\$ 10.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital-SEFAZ	<u>03.001.2096.339030</u> <u>0075</u> <u>100</u>	R\$ 20.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO.	<u>04.001.2122.339030</u> <u>0153</u> <u>100</u>	R\$ 200.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- MANUTENÇÃO DA QUATA SALARIO E EDUCAÇÃO.	<u>04.001.2119.339030</u> <u>0143</u> <u>115</u>	R\$ 150.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	<u>05.001.2099.339030</u> <u>0316</u> <u>100</u>	R\$ 400.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO. SAAE	<u>05.004.339030</u> <u>0379</u> <u>100</u>	R\$ 120.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA.	<u>07.002.2138.339030</u> <u>0503</u> <u>102</u>	R\$ 200.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	<u>07.003.2161.339030</u> <u>0542</u> <u>102</u>	R\$ 100.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	<u>07.005.2140.339030</u> <u>0567</u> <u>102</u>	R\$ 100.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	<u>08.001.2112.339030</u> <u>0635</u> <u>129</u>	R\$ 10.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., CASA DA RETAGUARDA	<u>08.003.2115.339030</u> <u>0682.100</u>	R\$ 5.000,00
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EP's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO E GESTÃO.	<u>09.001.2105.339030</u> <u>0699</u> <u>100</u>	R\$ 100.000,00
		R\$ 1.415.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
ANEXO I C
TAXA POR SECRETARIA

ANEXO II TAXAS		
ITEM	DOTAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA A SER APLICADO
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Gabinete do Prefeito	<u>02.001.2095.339039/0025</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Fazenda	<u>03.001.2096.339039/0080</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Educação.	<u>04.001.2122.339039/0158</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Educação-Manutenção da Qta Salario educação.	<u>04.001.2119.339039/0144</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de de Infraestrutura	<u>05.001.2099.339039/0320</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de de Infraestrutura(Departamento de Agua e esgoto,)	<u>05.004.2040.339039/0382</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Saude Departamento de Atenção basica	<u>07.002.2138.339039/0507</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Saude Departamento de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial.	<u>07.003.2161.339039/0546</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Saude Departamento de Vigilância Epidemiologica.	<u>07.005.2140.339039/0570</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Assistencia Social.	<u>08.001.2112.339039/0639</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Assistencia Social, Casa da Retaguarda.	<u>08.003.2115.339039/0685</u>	4.18%
Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção.Secretaria Municipal de Planejamento e gestão.	<u>09.001.2105.339039/0704</u>	4.18%



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
ANEXO I-D
LISTA DOS MATERIAIS

185773	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM
203825	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 14MM 1"X1.1/2"25-38
171223	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4
177835	ADAPATDORA PARA TUBO PEAD 3/4 X 1/2 PARA MANGUEIRA
204845	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA 1/2
7195	ADAPTADOR LR 25 X 3/4
204844	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1"
204847	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4
193658	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4 X 1/2
220237	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4 POLIERG
201889	ADAPTADOR REDUCAO P/MANGUEIRA 3/4 X 1/2
220607	ADAPTADOR SOLD P/ CAIXA D' AGUA FLANGE 50 A 1 1/2
220609	ADESIVO FLEX GE 2GR
206681	ADESIVO FRASCO 175G COM PINCEL
183417	ADESIVO PLASTICO 75G
13831	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLIDO
10431	ALICATE PRESSAO
10437	ALICATE UNIVERSAL 8"
283074	ANEL DE VEDACAO SANITARIO
203903	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML DESENGRIPANTE
201927	APLICADOR PLASTICO P/MASSA
189314	ARAME RECOZIDO Nº 18
220610	ARCO SERRA FIXO 12" ALTA TENSÃO PROFISSIONAL
170150	AREIA GROSSA
219200	ARGAMASSA AC I INTERNA 20 KG
203941	ARGAMASSA ACI EXTERNA 20KG
280989	ARGAMASSA BARITADA PACOTE C/ 25KG
5943	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO
192948	BALDE 12 a 15 litros (PEDREIRO)
204114	BOIA P/ CAIXA DAGUA 1 PVC
204116	BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4 PVC
204117	BOIA P/ CAIXA DAGUA METAL VAZAO TOTAL 1"
204118	BOIA P/ CAIXA DAGUA METAL VAZAO TOTAL 3/4
174481	BOIA P/CAIXA DE AGUA
202770	BOMBA D'ÁGUA NAUGER
281156	BOMBA DE AGUA EXTERNA 2CV POÇO
195832	BOTINA DE COURO/ ELASTICO S BICO BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA COM ELASTICO NAS LATERAIS RECOBERTO.DORSO ACOLCHOADO;PALMILHA EM COURO.SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NA NUMERAÇÃO 38/39/40/41/42.
174482	BRITA 1
204781	BROCA ACO RAPIDO 10MM (13/32)
13957	BROCA ACO RAPIDO 12 MM
204785	BROCA ACO RAPIDO 2.5MM
204787	BROCA ACO RAPIDO 3.5MM 1/8-



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

171699	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM
204789	BROCA ACO RAPIDO 4.5MM
204790	BROCA ACO RAPIDO 5.0MM/13/64
204791	BROCA ACO RAPIDO 5.5MM
204792	BROCA ACO RAPIDO 6.0MM/1/4
204794	BROCA ACO RAPIDO 7MM
9394	BROCA ACO RAPIDO 8MM 5/16
204796	BROCA ACO RAPIDO 9MM
218751	BROCA DE AÇO RAPIDO N8
196602	BROCA DE VIDEA 05 MM
204807	BROCA DE VIDEA 10MM
204808	BROCA DE VIDEA 12MM
204801	BROCA DE VIDEA 4MM
204804	BROCA DE VIDEA 6MM
204805	BROCA DE VIDEA 8MM
218749	BROCAS AÇO RAPIDO N6
220611	BUCHA DE CONCRETO 06M
9975	BUCHA N§ 08
9425	BUCHA RED. ROSCAVEL 1.1/2X11/4
183804	CABO CAT 5 CAIXA COM 300 METROS
206633	CABO DE MADEIRA PARA PA TIPO Y
206634	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 840MM
281157	CABO FLEX 25 MM ENERGIA
281158	CABO FLEX 50 MM ENERGIA
197025	CABO ROLO GAIOLA 23 CM ATLAS
6556	CADEADO 25 MM
9564	CADEADO 30MM
16316	CADEADO 45MM
11099	CADEADO 50MM
220612	CAIXA ARSTOP SOBPOR 2P+T 20A
194538	CAIXA DAGUA 1000 LTS POLIETILENO
213075	CAIXA DAGUA 2000 LTS POLIETILENO
189356	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L COM TAMPA
176605	CAIXA DE DESCARGA
174491	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PVC BRANCO S/ ENGATE
206639	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA
220613	CAIXA LUZ MOFA 4X2 SIST. X SOBREPOR
220614	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 Nº 5 QUADRADA BRANCA
5361	CAL HIDRATADO 20 KG
5343	CAL PINTURA 8 KG
206640	CAL VIRGEM 16KG
170556	CALHA P/ FLUORESCENTI
170856	CANALETA 10X20X2,00MM
13950	CANO PVC 25MM
191527	CANO SOLDAVEL 1/2
171980	CANO SOLDAVEL 100 MM
281148	CANO SOLDAVEL 150
178467	CANO SOLDAVEL 3/4



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

220615	CANTONEIRA MAO FRANCESA BCO 35 X 22 (8/14)
176509	CAP 100MM SOLDAVEL
170449	CAP SD 3/4
12136	CAP. C/ ROSCA 3/4
12130	CAP. SD 25MM
171516	CAP. SD 60MM
206635	CAPA CHUVA EM PVC TAMANHO G
206638	CARRINHAO DE MAO 106 LTS
170600	CHAPA DE COMPENSADO 15MM DE 2ø
281215	CHAVE AJUSTAVEL 18"
281209	CHAVE BOCA JOGO COM 11 PEÇAS DO 06 AO 19MM
220616	CHAVE BOIA ELETRICA INF/SUP 15A
218678	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VONADIUM COM CABO PLASTICODIAMETRO DA HASTE 11/4, COMPRIMENTO DA HASTE 6
220617	CHAVE MANDRIL S-2 A
218679	CHAVE PHILIPS EM AÇO CROMO VONADIUM COM CABO PLASTICODIAMETRO DA HASTE 11/4, COMPRIMENTO DA HASTE 6
220618	CHUVEIRO ELETRICOS DUCHA 4T 220/6800W
7646	CIMENTO PARA UZO GERAL E SECAGEM RAPIDA SC COM 50 KG
173354	COLA A BASE DE REZINA EPOXI LIQUIDA E TRANSPARENTE COM ALTO PODER DE ADESAO E SECAGEM RAPIDA 13GR
220620	COLA ADESIVO DE CONTATO 2800KG
175062	COLA BRANCA MADEIRA 1K
180318	COLA CONTATO 2,8 GR
203674	COLA DE PRECISAO 5G
220608	COLA EPOXI 224 GRAMAS - COM DUAS BISNAGAS PARA SER MISTURADO.
184131	COLAR TOMADA 100MM
184132	COLAR TOMADA 150MM
206683	COLAR TOMADA PB 60X3/4
9936	COLHER PEDREIRO 10
192304	COMPENSADO 15 MM 1.60X2.20
281230	CONCRETO USINADO PARA BUIRO, SECAGEM RAPIDA M³
281229	CONCRETO USINADO PARA PISO M³
220239	CONECTOR PRA FIO DE REDE
220621	CORDA PET 4MM KG
281151	COTOVELO 1/2
281152	COTOVELO 3/4
6359	cumieira de barro
202007	CURVA 90 SOLD 50MM
283072	CURVA DE PVC DE 20X25 LR
191525	CURVA LISA 1/2
15125	CURVA LISA 1/4
281149	CURVA LISA 100
281150	CURVA LISA 150
194548	CURVA SOLDAVEL 50 MM
281154	DIJUNTOR BIFASICO 100 AMPERES
281153	DIJUNTOR BIFASICO 60 AMPERES
9642	DIJUNTOR TRIF. 90A
281155	DIJUNTOR TRIFASICO 150 AMPERES



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

192945	DIJUNTOR TRIP 60A
281293	DISCO LIXA/FIBRA/AÇO LTF 7 G 100
281294	DISCO LIXA/AÇO LTF 7 G 36
281295	DISCO LIXA/AÇO LTF 7 G 50
6134	DISJUNTOR BIF. 30A
220622	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
220624	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A
220623	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 A
220625	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A 230-400V
220626	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A
220627	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A
220628	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A
185047	DOBRADICA 2'
204608	DOBRADICA 2 1/2"
5935	DOBRADICA 3"
220629	DOBRADICA P/ MOVEIS SLIDE-ON BAIXA 35MM C/ CALÇO
202777	ELETRODUTO 1 1/2
218681	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 COM 40CM (AGUA FRIA)
204869	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM
206648	ENXADA COM CABO 1,5MTS
206649	ENXADAO COM CABO ESTREITO
220630	ESQUADRO 12"=30CM CABO ALUMINIO
220631	ESTILETE GRANDE 175/2
220632	FECHADURA EXTERNA 40X53 POP LINE E 10
206650	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA
175103	FECHADURA INOX INTERNA
185133	FECHADURA PORTA DE MADEIRA.
220633	FECHO CHATO P/ CADEADO 4" 86,5MM
220634	FECHO FIO REDONDO CARTELADO 500 X 4"
220635	FECHO ROLETE P/ MOVEIS
14495	FERRO 3/8
5896	FERRO 4,2
5894	FERRO 5/16
283062	FERRO 5/16 7X14
220636	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT
205713	FIO CABO FLEXIVEL 25MM
282221	FIO DE NYLON CORTADOR GRAMA 2,40MM
5311	FIO PARALELO 2 X 2,5
220637	FIO PARALELO 2 X 4,0
5910	FIO PARALELO 2X1,5
5314	FIO SOLIDO 10 mm
176725	FIO SOLIDO 2,5 MM
7355	FIO SOLIDO 4MM
4584	FIO SOLIDO 6 MM
206654	FIO SOLIDO FLEXIVEL 10.0MM
193952	FITA CREPE 48 X 50 COR BRANCA
177923	FITA ISOLANTE 20 MT
5922	FITA ISOLANTE 20 MTS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

8334	FITA ISOLANTE 5M
206655	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS
206656	FITA VEDA ROSCA 18X50
170664	FITA ZEBRADA EM VINIL DE 48 MM NA COR AMARELA E PRETA S/ ADESIVO
184065	FIXADOR PARA PINTURA A CAL
185676	FORMAO 1/2
174704	FORRO DE PVC BRANCO 8MM
206686	FORRO PVC 10 M X 6 MTS (PCT 14,4 MT)
283075	FRANJA SAIDA DE CAIXA DE AGUA 25
176968	GOIVO 6MM
177013	GOIVO DE CIMENTO 5mm
206690	GROSA MEIA CANA L.S.10"
220638	HASTE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM C/ LUVA 1/2"
220639	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES
220640	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA+TOMADA 2P+ T
7254	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA COMUM
220641	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA+TOMADA 10A
196605	INTERUPTOR INTERNO 2 TECLA
206105	JANELA TIPO CORRER S/ GRADE S/ VIDRO 1 X 1.50
220642	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM
5333	JOELHO ESGOTO 100mm 90§
5336	joelho esgoto 40mm
5944	JOELHO LR 25X1/2
9088	JOELHO LR 25X3/4
7261	JOELHO ROSCAVEL 3/4
7643	JOELHO SD 25 mm
206694	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PEÇAS DE 06 A 14MM/POL
220643	JOGO DE CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO C/ 6 PECAS
174508	JOGO DE VISTA
182584	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA HIDRO VERMELHO TP 3 (SUSPENSÃO DE AGUA)
194561	LAMPADA ECONOMICA 20 WATS
174373	LAMPADA ECONOMICA 30W
220644	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 3U 25W 127V 6400K
280947	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 3U 35W 127V 6400K
280948	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W 127V 6400K
171288	LAMPADA FLUORECENTE ELETRONICA 46W
171083	LAMPADA FLUORECENTE ELETRONICA 55W
280949	LAMPADA LED 12W 127V 6500K
220645	LAMPADA LED 14W 127V 6500K
220646	LANTERNA MEGA NIGHT 3 PILHAS
220648	LIMA ENXADA 8 CHATA
8632	LIXA D' AGUA 280
220647	LIXA FERRO 150
181155	LUVA 100MM COM ANEL
189439	LUVA 150MM COM ANEL DE FOFO
14936	LUVA 200MM COM ANEL DE FOFO
184137	LUVA CORRER PBA 150MM COM ANEL
177800	LUVA DE CORRER PBA 200MM



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

281210	LUVA DE CORRER PBA 25MM X 3/4 MM
201918	LUVA DE COURO CANO CURTO
201919	LUVA DE COURO CANO LONGO
281183	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 25X20
281184	LUVA DEROSCAVEL 60MM
7165	LUVA LR 25X3/4
183410	LUVA SOLD 25
281208	LUVA SOLD AVEL 1/4
281143	LUVA SOLD AVEL 3/4
202296	LUVAS ELETRODUTO 1/4
220235	MANGUEIRA POLIETILENO PEAD 20MM/ROLO
206705	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2.50MM
206706	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.50MM/
218728	MANGUEIRA SILICONADA 1/2
220649	MANGUEIRA SILICONADA 3/4 X 2,0 TRANÇADA
220243	MARETA 3 KG.
281146	MARETA 5KG
220650	MARTELO 27MM TUBULAR
205270	MASSA CORRIDA ACRILICA CAIXA 20KG
193265	MASSA CORRIDA PVA EXTERNA
193266	MASSA CORRIDA PVA INTERNA
206707	MEIA CANA PVC (MOLDURA COLONIAL)
220651	MULTIMETRO DIGITAL
182295	NIPEL 1 POL
173078	NIPEL P/ CONECAO 3/4
220652	NIVEL ALUMINIO 18" (45CM)
206657	PA BICO N°3 C/ CABO Y
10625	PADRAO MONOFASICO COMPLETO/CONCRETO
182294	PARAFUSO 8 MM
200528	PARAFUSO 6MM
182174	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/2 120
220653	PARAFUSO SOBERBO ATARRAX PHILIPS 4,5 X 45
197076	PARAFUSO TELHEIRO PRA TELHA AMIANTO 6 mm
201888	PBA LUVA 60MM C/ANEL
202421	PE DE CABRA 3/4 80 CM
179360	PEDRA BRANCA PARA JARDIM GRANDE SACO
176379	PEDRA BRANCA PARA JARDIM MEDIA SACO
191506	PEDRA BRITA 3
172053	PEDRA BRITA N.02
220654	PEDRA DE AFIAR DUPLA FASE
175523	PEDRA MAROADA TONELADA
171117	PEDRISCO TONELADA
206660	PICARETA C/ CABO PONTA E PA LARGA
171228	PINCEL 3
206662	PINCEL 395 3"
175926	PINCEL N 10
281147	PINCEL N°6
206661	PINCEL TRINCHA 395 2"



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

174512	PISO CERAMICO LISO 45X45CM 1 LINHA (CORES VARIADAS)
220655	PLAFON P/ LAMPADA E-27
220656	PLUG 3 SAIDAS (TEE) 2P + T 10A
220657	PLUG JUNCAO FEMEA 2P+T 10A PADRAO ABNT
220658	PLUG JUNCAO MACHO 2P+T
205276	PO DE BRITA
9736	PORCA EM PP 3/4 P/ HIDROMETRO
6360	PORTA 90X2,10
9459	PORTA COMPENSADO 0.60 X 2.10
9460	PORTA COMPENSADO 0.80 X 2.10
198244	PORTA DE FERRO MESCLADA 60 X2,10
11291	PORTA LAMINADA 60 X 210
283067	PORTA MADEIRA ALMOFADA 3X70X210 CM
204216	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80CM
194578	PORTA MADEIRA LISA 80 X 210
220659	PORTA PAPEL HIGIENICO
169167	PORTA PAPEL HIGIENICO EM AÇO INOX
220693	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
282220	PORTA SABONETE LIQUIDO- ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, JÁ ACOMPANHA RESERVATORIO C/ NO MINIMO 800 ML, C/ FIXACAO EM PAREDE, RESISTENCIA ALTO IMPACTO
185861	PORTAL MADEIRA DE 4X 7,5X 215 CM
192190	PORTAL MADEIRA DE 4X13,5X215CM
206693	PORTAL MESCLADO 13/14 X 3,5
5363	prego 12x12
175067	PREGO 13X15 / 15X15
170517	PREGO 17 X 27
5900	PREGO 18X30
5901	PREGO 19X39
5714	PREGO 26X72
174541	RASTEL DE PLASTICO PARA JARDIM
177922	REATOR VAPOR MERCURIO 250W
11271	REG.ESFERA 25MM
177839	REGISTRO DE 60MM
14345	REGISTRO DE METAL 3/4
283073	REGISTRO DE PRESSAO DE 25RR
220238	REGISTRO ESFERA 25 MM SOLDABEL
175063	REGISTRO ESFERA 25MMSOLD.
220660	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDABEL
7198	REGISTRO PRESSAO 3/4 BRUTO 1400 P/ CAVALETE
184036	REJUNTE CERAMICA
220661	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 4T 127V 5400W
220662	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 4T 220V 6800W
169647	ROLO ANTI GOTA 23 CM S/C
176872	ROLO ESPUMA 15 CM
169663	ROLO LA ANTI GOTA 23CM S/C
5920	ROLO LA CARNEIRO 23 CM
206663	SELADOR PARA MADEIRA 18 LTS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

220663	SERRA COPO DIAMANTADO 30MM
220664	SERRA COPO DIAMANTADO 35MM
220665	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM
220666	SERRA COPO JOGO C/5 PEÇAS
281138	SERRINHA MANUAL 24 DTS
206664	SERRINHA MANUAL BIMETAL 24 DTS
220667	SIFAO SANFONADO 0,73CM UNIVERSAL
204921	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL
204925	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL
206211	SILICONE INCOLOR 274G
8486	SOLVENTE 5LT
7382	SOLVENTE AGUA RAZ 5 L
175076	SOQUETE PENDENTE S/ CHAVE
176116	TAMPA P/ VASO SANITARIO C/ ASENTADO COR BRANCA
281290	TAMPA P/ VASO SANITARIO INFANTIL C/ ASENTADO COR BRANCA
220668	TANQUE BRANCO 20 LITROS 2612
174521	TEE ESGOTO 100X100
174522	TEE ESGOTO 100X50
204929	TEE INTERNO P/ MANGUEIRA 1 1/2
16902	TEE LR 25 X 3/4
5346	TEE SOLD 25
201997	TEE SOLD 50
206682	TEE SOLD 60
281139	TEE SOLDAVEL 1/2
281140	TEE SOLDAVEL 1/4
281142	TEE SOLDAVEL 100
281141	TEE SOLDAVEL 3/4
206665	TELHA FIBOCIMENTO 2.44 X 1.10 X 6MM
204598	TELHA FIBROCIMENTO 3.66 X 1.10 X 6MM
13585	THINNER 5 LITROS
5893	TIJOLO 6 FUIROS MEIO
206668	TIJOLO MACICO COMUM
206666	TIJOLO QUEIMADO 6 FUIROS
171734	TINTA ESMALTE SINT. 18 LTS BRANCO
184246	TINTA ESMALTE SINT. 3.600 LTS
206669	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS COR OFICIAL DA PREFEITURA (BATE-CORAÇÃO)
198117	TINTA FOSCA ACRILICA 18 LITROS
283043	TINTA RESINA TELHA AMARELO - LT 18 LTS
283046	TINTA RESINA TELHA AZUL - LT 18 LTS
283045	TINTA RESINA TELHA CINZA LT 18 LTS
283044	TINTA RESINA TELHA INCOLOR LT 18 LTS
283042	TINTA RESINA TELHA VERDE - LT 18 LTS
204599	TINTA SEMI - BRILHO 18 LTS BRANCO
220669	TOMADA EXTERNA LOUCA TRIF 3P 30A
220670	TOMADA INTERNA 2P+T C/ PLACA 10A
169698	TOMADA INTERNA TELEFONE
7244	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL REDONDA



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

220672	TORNEIRA B. MOVEL LAVATORIO ICO 1195 CLS44
220671	TORNEIRA B. MOVEL PIA 1/4 VOLTA 2291 CS
191531	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO
206675	TORNEIRA JARDIM ESFERA ALAVANCA METAL 3/4
191523	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ESCRITORIO
191522	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL
185880	TORNEIRA PLASTICA 1/2
206676	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 3/4
220689	TORNEIRA PLASTICA PIA 15 CM
220690	TORQUES ARMADOR 12"
180042	TRELICA FERRO 6X4.2X4.2 MM X 12 MTS
9535	TRENA 3 MTS
11297	TRENA 5 M
220691	TRENA 8 METROS
177780	TRINCO PORTA DE MADEIRA TIPO FERROLHO TAMANHO 3
177804	TUBO DE FOFO 150MM
177805	TUBO DE FOFO 200MM
183953	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT
5324	TUBO ESGOTO 150mm
5340	TUBO ESGOTO 40 mm CLASSE A
281211	TUBO PVC 100MM COM ANEL
281212	TUBO PVC 150MM COM ANEL
281213	TUBO PVC 200MM COM ANEL
281214	TUBO PVC 60MM COM ANEL DE CORRER
10225	TUBO SOL. 40 MM
6372	TUBO SOLD 20 MM
5342	TUBO SOLD 25 mm
220692	TUBO SOLD 32 MM
10838	TUBO SOLD. 50 MM
220234	TURQUEZA Nº10
204948	UNIAO P/ MANGUEIRA 1
204949	UNIAO P/ MANGUEIRA 1/2
204952	UNIAO P/ MANGUEIRA 3/4
220236	UNIAO PEAD POLIERG 20MM
191528	VALVULA HIDRA PARA BANHEIRO
13713	VALVULA PIA
206678	VALVULA PIA AMERICANA INOX SEM ADAPTADOR
194609	VASO SANITARIO COMUM
204203	VASO SANITARIO INFANTIL NA COR BRANCA
201920	VASSOURAO TIPO GARI C/CABO PLASTICO/MADEIRA
9288	VEDA ROSCA 5MM
7191	VERNIZ MADEIRA 18 LT
174365	VERNIZ COPAL 3,600
175087	VIDRO LISO 4,0 MM
281136	VIDRO TEMPERADO 10mm
281137	VIDRO TEMPERADO 8.0 mm



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.69/SRP XXX
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	
Dados para Assinatura Digital	
Nome:	
CPF:	
Email:	

1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE	%
2	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	%
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = Soma dos percentuais do item e	%

Somente o item 01 será objeto da disputa do certame .

A licitante deverá obrigatoriamente informar a taxa que cobrará dos fornecedores (Item 2) credenciados, e esta taxa será fixa, não sendo objeto de disputa no certame.

Será declarado classificado no certame a licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 01 e 02

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO III

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada.....
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de
Terra Nova do Norte/MT que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório n.º ____/2021.

....., de de 2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO IV

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2021

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº ____/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO V

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....
..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
.....
....., declara, em conformidade com a Lei n.º
10.520/02, que todos os requisitos para habilitação para este certame
cumpre licitatório de
nº ____/2021.

....., de de
..... 2021.

Diretor ou Representante Legal



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO VI

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº ____/2021, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

..... de de
..... 2021.

Diretor ou Representante Legal



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO VII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da

Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO

A
empresa....., inscrita no CNPJ/MF Nº..... em....., Sediada
CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR.
(A)....., RG Nº..... e
CPF....., residente em..... dest
Nº....., a participar e
certame LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 cujo detentor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, podendo usar todas as
prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de
recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

representante Legal da Empresa CNPJ/Carimbo Nome e Assinatura do

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO IX

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
(endereço
completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),
.....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG
....., SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em
.....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo
299
do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame,
realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus
anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX, Nº XX, Bairro XXX - CEP: XXXXX-XXX, Telefones nº (XX) XXXX-XXXX, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT a Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

- ☐ O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.
- ☐ A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Terra Nova do Norte/MT e demais cidades do Estado de Matogrosso.
- ☐ Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

2 - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preço, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

4.2 Durante o prazo de validade da ARP a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, conforme Termo de Referência, Anexo ao edital, bem como todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto desta ata de registro de preços;

5.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado;

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

5.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - MT, CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

5.9 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

5.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.11 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

5.12 A frequência do pagamento será mensal.

5.12.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento **à rede credenciada** pelos serviços prestados e fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

5.12.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

5.12.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

5.12.4 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de aquisição e manutenção dos bens públicos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor **correspondente ao Custo de Administração (se houver)**.

5.12.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

5.12.6 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

5.13 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA ENTREGA

6.1 Início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

6.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

6.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;

6.4 Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obras e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

6.5 Prazo de entrega dos materiais deverá ser de pronta entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- 6.6** O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;
- 6.7** Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 6.8** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.
- 6.9** Substituir imediatamente após a notificação, o objeto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados,

7 - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência;
- 7.2** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos;
- 7.3** Em se verificando inconformidades/defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 7.4** A informação ao fornecedor sobre a inconformidade/defeito do produto será realizada pelo Gestor da ARP.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

8.1 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:a:

- 8.2** Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:
- 8.3** Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;
- 8.4** Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;
- 8.5** Disponibilização de cartões virtuais individuais para os Departamentos
- 8.6** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 8.7** Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;
- 8.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.10** Entregar os produtos/Serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados
- 8.11** Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 8.12** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 8.13** A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- 8.14** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 8.15.** Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- 8.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 8.17** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 8.18.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.19** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 8.20.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 8.21** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
etc.;
- 8.22** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 8.23** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 8.24.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 8.25** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.26** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 8.27** É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste
- 8.28** Manter a execução do contrato independentemente de atraso no pagamento, salvo se caracterizado o disposto no inciso XV do Art. 78 da Lei de Licitações
- 8.29** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto/serviço adquirido;
- 9.1.3** Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 9.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.
- 9.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.1.6** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Tiver presentes razões de interesse público;
- g)** O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

11.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1 O valor acordado será irrevogável no período.

13 – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/____ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

14 - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos o presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta das dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de recursos
0020	02	001	2095	339030	100
0025	02	001	2095	339039	100
0075	03	001	2096	339030	100
0080	03	001	2096	339039	100
0153	04	001	2122	339030	101
0158	04	001	2122	339039	101
0143	04	001	2119	339030	115
0144	04	001	2119	339039	115
0316	05	001	2099	339030	100
0320	05	001	2099	339039	100
0379	05	004	2040	339030	100



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

0382	05	004	2040	339039	100
0503	07	002	2138	339030	102
0507	07	002	2138	339039	102
0542	07	003	2161	339030	102
0546	07	003	2161	339039	102
0567	07	005	2140	339030	102
0570	07	005	2140	339039	102
0635	08	002	2112	339030	129
0639	08	002	2112	339039	129
0682	08	003	2115	339030	100
0685	08	003	2015	339039	100
0679	09	001	2105	339030	100
0704	09	001	2105	339039	100

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

18.2 E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em
02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Terra Nova do Norte/MT, XX de XXXX
de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT
Passcoal Alberton – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro xxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio ou proprietário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 000000000000 residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxx-xx, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT a Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência

- ☐ O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.
- ☐ A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Terra Nova do Norte/MT e demais cidades do Estado de Matogrosso.
- ☐ Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

1.2 ESPECIFICAÇÕES:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
1						
2						

Observação: Valor da Taxa de Administração: ____%(xxxxxx).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx). Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota (s)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando a entrega dos itens e prestação dos serviços;

2.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

2.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - MT, CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.8 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

2.9 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

2.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

2.11 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

2.13 A frequência do pagamento será mensal.

2.12.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento **à rede credenciada** pelos serviços prestados e fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

2.12.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

2.12.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

2.12.4 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e

dos serviços efetivamente executados de aquisição e manutenção dos bens públicos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor **correspondente ao Custo de Administração (se houver).**

2.12.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

2.12.6 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

2.13 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 – O valor acordado será irrevogável no período deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de recursos
0020	02	001	2095	339030	100
0025	02	001	2095	339039	100
0075	03	001	2096	339030	100
0080	03	001	2096	339039	100
0153	04	001	2122	339030	101
0158	04	001	2122	339039	101
0143	04	001	2119	339030	115
0144	04	001	2119	339039	115
0316	05	001	2099	339030	100
0320	05	001	2099	339039	100
0379	05	004	2040	339030	100
0382	05	004	2040	339039	100
0503	07	002	2138	339030	102
0507	07	002	2138	339039	102
0542	07	003	2161	339030	102
0546	07	003	2161	339039	102



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

0567	07	005	2140	339030	102
0570	07	005	2140	339039	102
0635	08	002	2112	339030	129
0639	08	002	2112	339039	129
0682	08	003	2115	339030	100
0685	08	003	2015	339039	100
0679	09	001	2105	339030	100
0704	09	001	2105	339039	100

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:a:

6.2 Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

6.3 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;

6.4 Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

6.5 Disponibilização de cartões virtuais individuais para os Departamentos

6.6 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

6.7 Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos , junto à rede credenciada;

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.10 Entregar os produtos/Serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados

6.11 Atender às solicitações no prazo estipulado.

6.12 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

6.13 A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

6.14 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

6.15. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.17 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

8.18. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.19 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

(quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.20. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

6.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
etc.;

6.22 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

6.23 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

6.24. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

6.27 É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

6.28 Manter a execução do contrato independentemente de atraso no pagamento, salvo se caracterizado o disposto no inciso XV do Art. 78 da Lei de Licitações

6.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto/serviço adquirido;

6.2.4 Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

6.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.

6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

6 - DA ENTREGA

7.1 Início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

7.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

7.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;

7.4 Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obras e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

7.5 Prazo de entrega dos materiais deverá ser pronta entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.

7.6 O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;

7.7 Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

7.8 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.

7.9 Substituir imediatamente após a notificação, o objeto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

8 - MODO DE RECEBIMENTO

8.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência;

8.2 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos;

8.3 Em se verificando inconformidades/defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4 A informação ao fornecedor sobre a inconformidade/defeito do produto será realizada pelo Gestor da ARP.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

9.7 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DO CONTRATO/ RESCISÃO

10.1 – O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

10.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

11 – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1 É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o exposto consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

12.1 A administração Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos **NOMEIA**, o servidor _____, **Matrícula nº _____**, lotado na Secretaria Municipal de _____, conforme

12.2 O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e dentro dos padrões dos órgãos competente fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

12.3 O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

15 – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 069/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

18 – DO FORO

18.1 Elegem as partes do Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

18.2 E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, xx de xxx de 2021.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT
Pascoal Alberton – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
ANEXO XII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT
CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00

NOTA DE EMPENHO.No 00000X069/2021 (X)-O ()-G ()-E COMPLEMENTAR:
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000
DATA: ____/____/2021

Codigo Reduzido...: xxxxx
Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX
Elemento.....: **3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor...: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (XX)XXXX-XXXX
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXX Nº.: 000XXXXXXXXX CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX
Bairro...: XXXXXXXX CEP: XX.XXX.XXX Insc.Est:XXXXX
Cidade...: TERRA NOVA DO NORTE/MT UF.: MT Insc.Mun: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - Nº Licit: /

Tipo de Despesa...: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXXXXXX
Especificacao.....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX
Valor Empenhado...: XX,XXX
Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA | ORDENADOR DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância |
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, ____/____/2021.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Contador
CRC - CRC-MT

Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Recebi o ()- MATERIAL ()- SERVICOS ____/____/____(a)_____
RESPONSÁVEL